



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### DECRETO Nº 1977/2016

SÚMULA:- Regulamenta o sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
considerando o disposto na Lei Complementar  
nº 265/2012, de 22/02/2012.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamento o sentido de direção e estacionamento de veículos nas vias públicas do município, conforme discriminação a seguir:

Avenida	LONDRINA
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A PRAÇA IPIRANGA E A AV. JOÃO MARANGONI
ESTACIONAMENTO	DOIS LADOS DA VIA

Avenida	DEPUTADO BORSARI NETO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. JOÃO MARANGONI E A AV. ADEMAR BORNIA
ESTACIONAMENTO	DOIS LADOS DA VIA

RUA	PEDRO GALINDO GARCIA
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. ANTONIO VOLPATO E A AV. MARINGÁ
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO DA VIA

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança nas vias públicas referidas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

